|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 293/2017 |
| ASSUNTO | Aprova a relação de bens a serem doados pelo CAU/RS, na forma da IN 30/2017 do CAU/RS.  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 157/2017 – CPF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso VII do art. 46 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a Instrução Normativa nº 30/2017 do CAU/RS e o Art. 46 do Regimento Interno do CAU/RS, que dispõe sobre as atribuições da Comissão de Planejamento e Finanças, incisos I, X e XIII.

Considerando que o CAU/RS realizou o Leilão nº 01/2016 (Administrativo nº 122/2015) para alienação dos bens inservíveis, tendo obtido como resultado apenas a alienação de um lote, dos cinco lotes disponíveis;

Considerando que os custos administrativos e operacionais que ensejariam a nova realização de um Leilão não são vantajosos frente à possibilidade de doação desses bens, os quais já foram classificados como ociosos e antieconômicos;

Considerando que o tempo para a realização de novo leilão poderia prolongar ainda mais o desfazimento destes bens;

Considerando que estes bens ocupam espaço considerável na sede do CAU/RS, o que impede a realização de obras e de maior espaço para alocação de pessoal;

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação da relação de bens a serem doados pelo CAU/RS constante no Processo Administrativo nº 293/2017, na forma da IN 30/2017 do CAU/RS.
2. Pelo prosseguimento dos atos administrativos necessários para a realização do aviso de desfazimento de bens, na forma da IN 30/2017 do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 17 de outubro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **RÔMULO PLENTZ GIRALT** Coordenador  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN** Coordenador Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CLÓVIS ILGENFRITZ DA SILVA** Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |